



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001307/2015
Data: 17/08/2015 Horário: 16:39
Legislativo - PLO 125/2015

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Projeto de Lei nº/2015, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

Art. 1º Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, incluso os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviços, passarão por avaliação ambiental mediante uso de Escala Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento; técnica regulamentada na legislação ambiental específica.

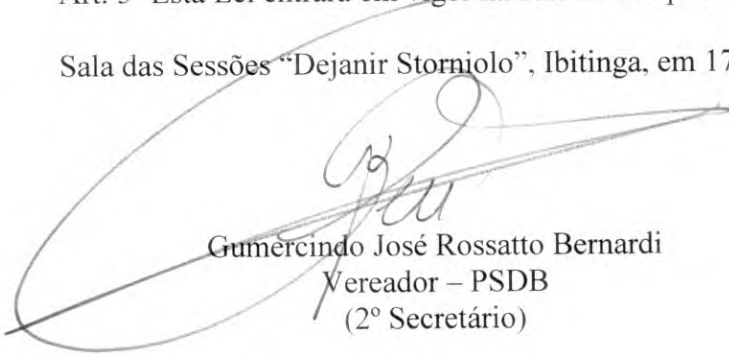
Art. 2º Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça com densidade colorimétrica superior ao Padrão 2 da Escala Ringelmann, ou equivalente, conforme determina o artigo 32 do Decreto Estadual nº 8.468/76 deverão ser retirados de circulação e encaminhados para serviços de regulagem do motor.

Art. 3º A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e número de identificação, as datas de realização das avaliações das regulagens e os resultados obtidos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal deverá regulamentar selo ambiental a ser fixado em local visível no veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, Ibitinga, em 17 de agosto de 2015.


Gumercindo José Rossatto Bernardi
Vereador – PSDB
(2º Secretário)

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Senhores Vereadores;

Como o ar atmosférico é insuscetível de apropriação é considerado como bem indisponível e este tem sido um dos maiores focos de preocupação da legislação ambiental

A redução ou eliminação de substâncias tóxicas; a redução da quantidade de resíduos gerados por processos e produtos lançados para o ar, solo e águas devem ser preocupações também do município. Conforme Legislação Federal todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incluindo aqui o ar como suporte físico-químico, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo.

Esta propositura é ponto de ação para contribuir com o nosso meio ambiente, reconhecendo os pontos vulneráveis do processo poluente e reagir com eficácia contra os mesmos.

De acordo com a Cetesb – Meio Ambiente – Prevenção à Poluição (2003), a estratégia de redução ou eliminação de resíduos ou poluentes em fonte geradora consiste no desenvolvimento de ações que promovam esses cuidados, gerando a conservação de recursos naturais.

O compromisso ambiental não pode ser apenas das organizações defensoras, deve ser uma atitude de toda a sociedade. O conceito de eco eficiência tem que produzir a redução da poluição, diminuindo os impactos ambientais e avaliando os processos de produção, pois desta forma esclarecerá a sociedade sobre a qualidade do ar e reforçará a consciência ecológica, evitando assim, as patologias advindas de tais problemas.

Respeitosamente,



Gumerindo José Rossatto Bernardi
Vereador – PSDB
(2º Secretário)

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

